

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife - Pernambuco.

PARECER Nº. _____/2010

Ementa: “Denomina Zilda Arns a próxima Escola da Rede Municipal de ensino do Recife, a ser inaugurada”.

Relatório

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a formalidade, a constitucionalidade e a legalidade do projeto de Lei Ordinária 29/2010, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, que “*Denomina Zilda Arns a próxima Escola da Rede Municipal de ensino do Recife, a ser inaugurada*”.

Dispositivo

Quanto à análise da constitucionalidade e da legalidade, verificou-se que o projeto não apresenta nenhuma incompatibilidade, seja de natureza formal ou material, devendo, portanto, ser aprovado por esta comissão.

Conclusão

Diante do exposto, por não haver óbice formal, legal ou constitucional, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 29/2010, de autoria do Osmar Ricardo.

É o parecer.


Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,
em 07 de abril de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal
Presidente


Gustavo Negromonte
Vice-Presidente-Relator


Marília Arraes
Membro Efetivo

Vicente André Gomes
Membro Efetivo


Jairo Brito
Membro Efetivo